

2632	RIOSSEGURANÇA	192	102.993.360
2661	ACADEPOL	100	11.892
2662	FUNESPOL	230	2.400.296
2664	FUNESSP	232	772.354
2942	FSERJ	232	201.120
		230	1.171.322
		225	224.924
		221	182.417.552
2961	FES	100	1.459.254.354
		212	522.000
		111	6.072.582
		218	365.182
		122	2.287.189.344
		225	761.385.314
2971	IVB	100	18.160.284
		212	16.375.316
		230	143.744.047
3001	SETRAB	100	1.064.421
		212	16.315.724
3101	SETRANS	100	30.378.740
		212	64.331.371
		230	12.000
3133	DETRORJ	230	10.369.162
3161	FET	122	560.000.000
3171	CODERTE	230	5.231.427
3172	CENTRAL	100	40.000
		111	467.320.413
		230	101.342
		122	18.665.140
3173	RIOTRILHOS	100	64.000.000
		191	100.000.000
		111	1.276.749.093
3201	SEASON	100	4.584.000
		212	3.804.211
		111	2.094.247
		230	1.295.157
3242	FLACIL	122	31.755.562
		191	5.556.952
		191	2.507.289
3261	FEAS	100	13.000.000
		199	44.112.903
		212	7.797.387
		230	2.012.367
		122	61.246.212
		224	10.238.310
3266	FFIA	100	394
		230	3.727.418
3761	ESG/SEPLAG	100	6.201.204

ATO DO SECRETÁRIO

*RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 1522 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A PROVA DE VIDA ANUAL DOS EX-PARTICIPANTES E BENEFICIÁRIOS DA PREVI-BANERJ, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 4º do Decreto nº 44.306, de 24 de julho de 2013, e o que consta no Processo nº E-01/067/10861/15,

RESOLVE:

Art. 1º - Com a finalidade de promover a atualização cadastral e garantir a regularidade dos pagamentos, os ex-participantes e beneficiários integrantes da folha PREVI-BANERJ deverão realizar Prova de Vida, anual no mês de seu respectivo aniversário, e na forma prevista nesta resolução.

§ 1º - O PREVI-BANERJ convocará os ex-participantes e beneficiários no mês anterior ao mês de aniversário, por meio de carta encaminhada ao endereço cadastrado no PREVI-BANERJ. A convocação via correspondência ocorrerá, somente, no primeiro ano da Prova de Vida.

§ 2º - Nos anos seguintes, a relação dos ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ que deverão realizar a Prova de Vida no mês de aniversário estará disponível nos sites eletrônicos: www.servidor.gov.br e www.rj.gov.br/seplag.

Art. 2º - A Prova de Vida Anual terá início no mês de janeiro de 2017 e será realizada mediante comparecimento dos ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, no Posto de Atendimento sito à Av. Erasmo Braga, nº 113, 9º andar, Castelo, Rio de Janeiro, de 09:00 às 17:00 horas.

Parágrafo Único - Para fins de atualização cadastral, os ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ deverão apresentar o original do documento de identidade com foto e cópia autenticada, o original do CPF e cópia autenticada, cópia do comprovante de residência (água, luz, gás ou telefone fixo), cópia do último contracheque INSS, comprovação de dependentes para fins de Imposto de Renda (certidão de nascimento, certidão de casamento e/ou união estável) e o original de comprovante de conta bancária em que é creditado seu pagamento, acatando-se tanto de cheques, cartão de conta bancária ou extrato bancário como documentos probatórios, sendo desnecessária a apresentação de cópias.

Art. 3º - Os ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ impossibilitados de comparecer no local indicado deverão adotar os seguintes procedimentos:

I - os ex-participantes e beneficiários residentes na Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro, estando impossibilitados de comparecer por problemas graves de saúde, deverão realizar a Prova de Vida através de procurador devidamente identificado. O procurador deverá apresentar os seguintes documentos: Procuração por Instrumento Público registrada em cartório quando o ex-participante/beneficiário for pessoa incapaz ou Procuração por Instrumento Particular com firma reconhecida, quando o ex-participante/beneficiário for pessoa capaz, Laudo Médico (atualizado, legível e com o CRM do médico que o expediu) e os documentos enumerados no art. 2, Parágrafo Único, desta Resolução.

II - a Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro é composta pelas seguintes municipalidades: Belford Roxo, Cachoeiras de Macacu, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaboraí, Itaguaí, Japeri, Magé, Maricá, Mesquita, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Paracambi, Quilômetros, Rio Bonito, São Gonçalo, São João de Meriti, Sepetiba e Tanguá.

III - os ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ residentes fora da Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados poderão enviar, para esta Secretaria, Declaração de Prova de Vida registrada em cartório, além dos documentos enumerados no art. 2, Parágrafo Único, desta Resolução.

IV - os ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ que residem no exterior poderão enviar, para esta Secretaria, Declaração de Prova de Vida registrada em Consulado, além dos documentos enumerados no art. 2, Parágrafo Único, desta Resolução.

Art. 4º - O pagamento dos benefícios de ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, que não realizarem a Prova de Vida no mês indicado, será suspenso até que a situação cadastral seja regularizada.

Parágrafo Único - Após a suspensão do pagamento, os benefícios serão regularizados mediante a realização da Prova de Vida, na forma prevista nesta resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2016

FRANCISCO ANTONIO CALDAS DE ANDRADE PINTO
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

*República por incorreção no original publicada no D.O. de 07.10.2016.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

DE 20/10/2016

PROCESSO Nº E-03/10.402.441/2012 - INDEFIRO o requerimento da servidora Genilda Vasconcelos Dutra, Identidade Funcional nº 40659569, Professor Docente II, Nível B, Referência 7, Matrícula nº 196.843-7, Vínculo 1, inativo, e Professor Docente II, Nível B, Referência 6, Matrícula nº 804.456-2, Vínculo 2, inativo (fls. 863/865), uma vez que os fatos trazidos à colação não foram dotados de idoneidade material e jurídica para sufocar a legitimidade das razões que deram consistência à punição, razão pela qual mantenho a decisão.

Id: 1991454

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

DE 20/10/2016

PROCESSO Nº E-03/11301114/2010 - IVANA BARRETO COSTA, ID Funcional 34859242, Professor Docente II - Vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente I - 16 horas - Vínculo 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº E-03/003/2367/2015 - LAIANE FERREIRA ROBAINA, ID Funcional 50233513, Professor Docente I - 30 horas - Vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº E-03/10004202/2012 - ROSANE COSTA SANTOS, ID Funcional 43319084, Professor Docente I - 16 horas - Vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº E-03/003/2522/2014 - DIEGO GUIMARÃES DE PAULA, ID Funcional 90342916, Professor Docente I - 16 horas - Vínculo 1 (SEEDUC) e Professor de Educação Básica, matrícula 1250951-9 (Governo do Estado de Minas Gerais).

PROCESSO Nº E-03/014/2632/2014 - LUCIANA APARECIDA DA SILVA FRANCISCO, ID Funcional 43495346, Professor Docente I - 16 horas - Vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº E-03/015/3705/2015 - CLAUDIA LANDIM DA FONSECA, ID Funcional 41213440, Professor Docente I - 16 horas - Vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I - Geografia, matrícula 147.635-2 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº E-03/003/2080/2015 - JOICE SALOTTO DE SOUSA, ID Funcional 50748058, Professor Docente I - 16 horas - Vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Ensino Fundamental Educação Física, matrícula 304219 (Prefeitura Municipal de Apiaçu).

PROCESSO Nº E-03/007/723/2016 - NADIA DOS SANTOS SOUZA BOTELHO, ID Funcional 39108457, Professor Docente II - Vínculo 1 (SEEDUC) e Professor II, matrícula 150014-9 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

PROCESSO Nº E-03/003/1577/2016 - PRISCILA FERREIRA FRANÇA VARGAS, ID Funcional 41955218, Professor Docente I - 16 horas - Vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente A, matrícula 14966 (Prefeitura Municipal de Porciúncula).

PROCESSO Nº E-03/004/3028/2016 - VILMA LOPES ALADOGA, ID Funcional 34823248, Professor Docente II - Vínculo 1 (SEEDUC) e Professor B III - AC, matrícula 1745 (Prefeitura Municipal de Macaé).

PROCESSO Nº E-26/009/1120/2014 - ARLETE PARILHA SONDRA E SILVA, ID Funcional 9933149, Professor Associado - Vínculo 2 (UNF) e Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula 269065 (IFF).

PROCESSO Nº E-03/014/3674/2013 - ROSEMARY LEAL DE MELLO OLIVEIRA, ID Funcional 41885330, Professor Docente I - 16 horas - Vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº E-03/015/131/1996 - MARCIA CRISTINA TORQUATO TEIXEIRA, ID Funcional 34071652, Professor Docente I - Vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente I - 16 horas - Vínculo 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº E-03/10300591/2010 - SILZETE PEREIRA MARINHO, ID Funcional 4389607-3, Professor Docente I - 16 horas - Vínculo 1 (SEEDUC) e Professor 3, matrícula 9056 (Prefeitura Municipal de São José de Ubá).

LICITA a acumulação de cargos dos servidores acima, nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "a", da CRFB/1988.

DE 20/10/2016

PROCESSO Nº E-01/065/6/2016 - ANDREA VIEIRA MELLO, ID Funcional 21444684, Agente de Administração - Vínculo 1 (Fundação Leão XIII) e Professor, matrícula 7026/2 (Prefeitura Municipal de São Fidélis). Mantenho o despacho de 29/04/2016, publicado no D.O. de 08/05/2016, que considerou LICITA a acumulação de cargos pela servidora.

3792	ESG/SEPLAG	111	1.000.200.200
4001	SECTI	212	4.126.203
4032	PRODERJ	100	3.473.700
		230	9.143.118
		122	30.900
4041	PAPERJ	100	430.338.987
		212	24.220.893
		230	109.945
4042	FENORTE	230	409.250
4043	UERJ	100	1.228.532
		212	43.451.249
		230	46.532.740
		122	73.300.300
		225	49.647.800
4044	FAETEC	100	16.273.397
		101	10.800.000
		212	374.400
		230	1.264.991
		122	26.000.000
		224	789.457
4045	UENF	100	3.200.764
		212	10.050.191
		230	301.268
		122	3.000.000
4046	CECERJ	100	1.418.757
		212	16.144.200
		230	4.270.771
4047	UEZO	100	1.340.595
		212	1.061.204
		230	70.000
		122	1.609.000
4061	FATREC	230	16.120.207
4301	SETUR	100	275.750
		212	30.000.000
		111	85.067.345
4371	TURISRIO	100	116.510
		212	750.000
4501	SEDRAP	100	30.241
		212	109.414
4541	PIPERJ	100	4.262
		212	122.927
4572	CEASA	230	698.000
4601	SEESQV	100	1.273.365
4731	PROCON-RJ	100	2.109
		212	325.079
4761	FEPROCON	100	12.711.657
4801	SEPREDEQ	100	3.960.816
		212	38.303
4861	FESPREN	230	19.000.000
		224	5.330.000

Id: 1991318

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

DE 20/10/2016

PROCESSO Nº E-03/014/1733/2016 - JANILSON FÉLIX DUARTE PINHEIRO, ID Funcional 4330508-3, Professor Docente I - 16 horas - Vínculo 1 (SEEDUC) e Inspetor de Polícia - Vínculo 2 (PCERJ). LICITA a acumulação de cargos do servidor, nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "b", da CRFB/1988.

DE 20/10/2016

PROCESSO Nº E-01/005/337/2014 - DERLISON GABRIEL RIBEIRO, ID Funcional 41773691, Inspetor de Polícia - Vínculo 1 (PCERJ) e Professor Docente I - 16 horas - Vínculo 2 (SEEDUC). LICITA a acumulação de cargos do servidor, nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "b", da CRFB/1988, tornando sem efeito o despacho de 08/07/2014, publicado no D.O. de 17/07/2014, referente ao Processo nº E-01/005/337/2014.

DE 20/10/2016

PROCESSO Nº E-08/008/1027/2015 - LINDALVO VASCONCELOS SOBRINHO, ID Funcional 3057197-9, Médico - Vínculo 1 (SES) e Capitão-de-Mar-e-Guerra, matrícula 73101383 (Marinha do Brasil).

PROCESSO Nº E-08/008/4962/2015 - MARINA KROEFF, ID Funcional 3196482-1, Médico - Vínculo 1 (SES) e Médico, matrícula 54500462 (Prefeitura Municipal de Angra dos Reis).

PROCESSO Nº E-08/008/2232/2016 - JEFFERSON ZELMA, ID Funcional 3162593-2, Médico - Vínculo 1 (SES) e Médico, matrícula 647142 (Ministério da Saúde).

PROCESSO Nº E-08/008/2973/2016 - HELEONORA GONÇALVES ORVELIN, ID Funcional 3081046-3, Médico - Vínculo 1 (SES) e Médico, matrícula 12910 (Prefeitura Municipal de São Gonçalo).

LICITA a acumulação de cargos dos servidores, nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "c", da CRFB/1988.

DE 20/10/2016

PROCESSO Nº E-01/065/32/2016 - KELLY CRISTINA MENDES AMORIM, ID Funcional 41377010, Auxiliar Policial de Necropsia - Vínculo 2 (PCERJ) e Auxiliar de Enfermagem, matrícula 153 (Ministério da Saúde). LICITA a acumulação de cargos pela servidora, nos termos do art. 37, inciso XVI, da CRFB/1988.

Id: 1991324

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

DE 20/10/2016

PROCESSO Nº E-03/10201764/2010 - ADRIANA BARROSO DE SOUSA, ID Funcional 43327830, Professor Docente I - 16 horas - Vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº E-03/10001573/2012 - ALEXANDRE PEREIRA GONÇALVES, ID Funcional 43881106, Professor Docente I - 16 horas - Vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº E-03/007/2825/2014 - CAMILA DE ANDRADE KALLI, ID Funcional 50166179, Professor Docente I - 30 horas - Vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

PROCESSO Nº E-03/016/1276/2015 - ANA CLAUDIA CASTILHO DE FARIAS, ID Funcional 37094386, Professor Docente I - 16 horas - Vínculo 2 (SEEDUC) e Professor, matrícula 8197-5 (Prefeitura Municipal de Duque de Caxias).

PROCESSO Nº E-03/007/5535/2015 - REGINALDO DANTAS BANDEIRA, ID Funcional 36029556, Professor Assistente de Administração Educacional I - Vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I, matrícula 115535-2 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

LICITA a acumulação de cargos dos servidores acima, nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "a", da CRFB/1988.

DE 20/10/2016

PROCESSO Nº E-01/065/8/2016 - JOOSEVELT COSTA DA CUNHA, ID Funcional 4383419, Professor Docente I - 16 horas - Vínculo 1 (SEEDUC) e Militar (posto não informado), matrícula 11862722 (Comando da Marinha). Mantenho o despacho de 29/04/2016, publicado no D.O. de 06/05/2016, que considerou LICITA a acumulação de cargos pelo servidor.

Id: 1991333

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SUPERINTENDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E REGIME DISCIPLINAR

ATOS DA SUPERINTENDENTE

DE 20/10/2016

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar irregularidades ocorridas no âmbito da Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ/ SEPLAG, conforme pronunciamentos às fls. 26/28 e 32/34, no uso da competência delegada pela Resolução SEPLAG nº 238, art. 1º, inciso I, de 12/01/2010, publicada no D.O. de 13/01/2010, e Resolução SEPLAG nº 1522/2016, publicada no D.O. de 07/10/2016.